REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 30/01/73 - fls. 03
ESCRITURÁRIA

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

500 - 02/73 - ES.

LEI Nº 187/73

EMENTA: Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a permutar uma área de terra no Distrito Industrial com o Sr. Pedro Leite Cavalcante, em troca de 40 mil pedras paralepipedos.

O PREFEITO DO MUINICIPIO DO BELO JARDIM: Faço saber que a Camara de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar uma área de terra ociosa no Distrito Industrial em troca de 40 mil pedras paralepipedos, pertencentes ao Sr. Pedro Leite Cavalcante.

ART. 2º - Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a assinar a Escritura Publica de Permuta com o permutante.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Belo Jardim, 30 de janeiro de 1973

PREFEITO MUNICIPAL

a) - Francisco Cintra Galvão.